**LEI COMPLEMENTAR N° 291, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**Dispõe sobre concessão de reajuste aos Professores de Educação Básica: respectivamente da Educação Infantil, Ensino Fundamental I (PEB-I) e Ensino Fundamental II (PEB-II) da Rede Pública Municipal, para atender ao piso nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, alterando-se as escalas de vencimento constantes do anexo IV (Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação) da Lei Complementar nº 098/2010, em relação aos professores acima mencionados, e dá outras providências.**

**DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA,** Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Capão Bonito aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**O Anexo IV, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Complementar no 098/2010, que trata das escalas de vencimentos do Quadro dos Profissionais de Educação, fica alterado de acordo com a tabela em anexo, parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 2º**As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com observação da legislação aplicável à Educação, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de competência de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 23 de janeiro de 2023.

**DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.